



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 004033/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Contratação de Curso – Teste de Software

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto contratação de curso de capacitação – Teste de Software, o curso é prático, remoto, aplicando as principais técnicas e estratégias de teste de software do mercado, além da integração com a cultura ágil e Devops, já abordadas pelo TCE/RN, nos termos dos Memorandos nº 000023/2024- CCS (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000139/2024 – DIN (ev. 3; fls. 1-2), Documento de Formalização da Demanda - DFD (ev. 4; fl. 1), do Termo de Referência acostado ao evento (ev. 5; fls. 1-2), Proposta de Comercial (ev. 6; fls. 1-17), Certidões da Empresa (ev. 7; fls.1-6) e da Informação nº 052/2024 – CCS e Pesquisa Mercadológica (ev. 8; fl. 1). A proposta foi ofertada pela empresa EBAC ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, CNPJ nº 37.598.548/0001-95, no valor total de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), conforme proposta constante do evento 6 (fls. 1-2). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 14 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário de Administração em substituição legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 004033/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Contratação de Curso – Teste de Software

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 262/2024-TCE (ev. 14; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 14 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário de Administração em substituição legal